



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
2ª Comissão Especializada Permanente,
Economia, Finanças e Turismo**

Projecto de Lei n.º 89/XII/1ª

“Altera o Estatuto dos Gestores Públicos e a Lei-quadro dos Institutos Públicos, no sentido de limitar as remunerações dos gestores públicos e garantir maior transparência na sua atribuição”

PARECER

Por solicitação do Gabinete da Presidência da Assembleia da República, reuniu a 2ª Comissão Especializada, Permanente de Economia, Finanças e Turismo, aos 23 dias do mês de Novembro do corrente ano, pelas 15 horas, a fim de analisar e emitir parecer relativo ao Projecto de Lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa.

O projecto de lei ora submetido a parecer da Assembleia Legislativa da Madeira, visa alterar o Estatuto dos Gestores Públicos e a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, no sentido de limitar as remunerações destes e garantir maior transparência na sua atribuição.

Após análise e discussão, a Comissão deliberou emitir parecer desfavorável ao mesmo, em virtude de existir legislação regional que regula a presente matéria e que melhor expressa a realidade regional, mais concretamente o Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de Agosto, que aprovou o Estatuto do Gestor Público da Região Autónoma da Madeira.

Retoma-se assim, a posição assumida por esta Assembleia Legislativa em anterior parecer emitido a 16 de Fevereiro de 2011.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 23 de Novembro de 2011.

O Relator

Pedro Coelho.